

PROCESSO N.º: 25341
NATUREZA: Processo Administrativo
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa
RESPONSÁVEIS: Antônio Ernesto Tino Silva, Prefeito Municipal e ordenador de despesas, à época; Eustáquio Antônio Ferreira, Vice-Prefeito Municipal à época.
EXERCÍCIO: 1994
RELATOR: Conselheiro Mauri Torres
REPRESENTANTE DO MPTC: Sara Meinberg

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Tratam os autos de inspeção ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, com a finalidade de fiscalizar os atos de gestão quanto aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, relativos ao exercício de 1994, relatório técnico às fls. 03 a 09 e documentação às fls. 10 a 230.

Considerando que os estudos técnicos, às fls. 279 a 284, 303 e 304, que apontaram o recebimento a maior de remuneração por parte dos Agentes Políticos, relativa ao exercício de 1994, foram elaborados em 01/12/2004 e 06/10/2006; considerando que o estudo técnico de fls. 303 e 304 não é conclusivo, tendo em vista que submeteu a consideração superior duas opções de entendimentos a serem adotados no presente caso;

Considerando, ainda, que em diversos julgados esta Corte tem revisado os cálculos da remuneração dos agentes políticos realizados nessa época;

Determino o retorno dos autos a essa Coordenadoria para que verifique a necessidade de adequação dos cálculos da remuneração dos Agentes Políticos e, caso necessário, os refaça em consonância com o entendimento atual deste Tribunal.

Após, retornem-se os autos conclusos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas, em 13 de agosto de 2015.

Conselheiro Mauri Torres

Relator